C Â M A R A M U N I C I P A L D E M U R I A É

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADORA MIRIAM FACCHINI

EMENDA N°

Ao P R O J E T O D E L E I N 107 / 2 0 2 4

“Inclui Metas e Prioridades no Anexo III do Projeto de Lei nº 107/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2025, a qual passa a contar com a seguinte redação”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda à LDO:

Art. 1º - Inclui Metas e Prioridades no anexo III, do Projeto de Lei nº 107/2024:

I – A meta Urbanismo e Meio Ambiente fica acrescida :

URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Programa 0023	**MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**			
Projeto/atividade	**Descrição/Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
x.xxx	“Inventário de arborização urbana” ou levantamento Arbóreo”	Serviço realizado	100	%

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Miriam Facchini

Miriam Facchini

Vereadora

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 17 de Junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADORA MIRIAM FACCHINI

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO objetiva, fundamentalmente, estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA. Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento para a realização de receitas e para controle das despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal;

“Inventário de arborização urbana” é uma das ferramentas importantes para o manejo da arborização urbana. É cadastrar as árvores existentes em logradouros públicos da cidade, o que permitirá, por exemplo, apoiar processos de gestão e manutenção da arborização urbana no município. O estudo da arborização urbana traz inúmeros benefícios para a população da cidade e para o meio ambiente.

Pretende-se criar um mecanismo de médio e longo prazo na gestão arbórea na cidade. Isso é importante para que a cidade possa identificar espécies que merecem intervenção, seja pela poda (considerando riscos à fiação elétrica ou aos pedestres e carros que transitam/estacionam em baixo das árvores) ou remoção.

Além disso, o inventário da arborização urbana oferece um valioso recurso que, bem utilizado, ajuda a diminuir os problemas causados por falhas na implantação das árvores.

Diante de todo o anteriormente disposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar esse emenda ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Miriam Facchini

Miriam Facchini

Vereadora

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 17 de Junho de 2024